

## **Edital para Concessão de Bolsas CNPq 2025 - Projeto n. 7 contemplado na Chamada CNPq nº 50/2024 e EDITAL PRPG EDITAL Nº 01/2025 – Bolsas CNPq – Projetos Interdisciplinares**

Este edital visa selecionar interessados na concessão de 4 bolsas de Mestrado e 1 bolsa de Doutorado CNPq no âmbito do Projeto nº 7 (ver anexo I), desenvolvido conforme a Chamada CNPq Nº 50/2024, de 13 de dezembro de 2024, e EDITAL PRPG Nº 01/2025 – Bolsas CNPq – Projetos Interdisciplinares, Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG), em articulação com 18 (dezoito) diferentes programas de pós-graduação<sup>1</sup> incluindo o PPGAU.

### **QUEM PODE SE INSCREVER**

Todos os alunos matriculados ou aprovados no Programa para entrada em 2025, incluindo os classificados no “Edital de Concessão de Bolsas 2025 CAPES/CNPq - Demanda Social e demais bolsas ofertadas ao Programa”.

As bolsas concedidas serão regidas pelas normas internas do CNPq, com destaque para a Portaria CNPq nº 997/2022. Assim, antes de efetuar a inscrição, os interessados devem verificar as condições da bolsa e as obrigações do bolsista contidas no documento “Termo de Outorga do CNPq”, vide Anexo II (será assinado somente quando da concessão da bolsa).

A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto, mediante anuência do Orientador e da Coordenação do PPG atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista (no limite de 12 h semanais).

### **VALOR E DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS**

Bolsa de mestrado com duração de 24 meses no máximo, no valor de R\$ 2.100,00/mês (dois mil e cem reais por mês);

Bolsa de doutorado com duração de 48 meses no máximo e no valor de R\$ 3.100,00/mês (três mil e cem reais por mês)

A bolsa se encerra no final de vigência ou na defesa da Dissertação/Tese.

### **INSCRIÇÕES**

Preencher o formulário a partir do dia 04 de junho **até às 13h00 (horário de Brasília) do dia 13 de junho de 2025:**

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSceNbdIUQZtXIOHLpfNHqDjRkvJq5yEhbEVZ8NL0ISh3-9e-A/viewform?usp=header>

---

<sup>1</sup> EACH: (PPG-SI); EESC: (PPG-SET, PPG-SEM, PPG-SHS, PPG-SEA, PPG-ET, PPG-SGS, PPG-SEP, PPG-SEL, PPG-CEM); FAU: (PPG Design, PPG Arquitetura e Urbanismo); IAU: (PPG em Arquitetura e Urbanismo); ICMC: (PPG-CCMC, PPG-MAT); IME: (PPG-CC, PPG-MAE, PPG-MAP). .

Informações solicitadas:

a) Dados cadastrais:

- Nome completo do candidato;
- Número USP;
- E-mail;
- Telefone;
- Área de concentração;
- Nome do orientador;
- Link para o currículo Lattes atualizado;
- Link para o ORCID;
- Ano de ingresso no PPG;
- Ciência das responsabilidades a serem assumidas de acordo com o Termo de Outorga CNPq (Anexo II);
- Classificação no “Edital de Concessão de Bolsas 2025 CAPES/CNPq - Demanda Social e demais bolsas ofertadas ao Programa”, caso tenha concorrido;

b) Ciência de que se compromete a ficar com a bolsa pela totalidade do período;

c) Ficha do Aluno ou Lista/Comprovante de aprovação no Processo Seletivo 2025 (destacar o nome com marca texto);

d) Projeto de pesquisa atualizado de mestrado ou doutorado;

e) Justificativa com até 1.500 palavras para entrar nesta seleção, demonstrando aderência e articulação do seu projeto de pesquisa com os objetivos do Projeto nº 7 (ver Anexo I);

Os documentos solicitados no formulário (itens b ao e) devem ser enviados em PDF em arquivo único, exclusivamente pelo formulário eletrônico.

Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta, fora do prazo, ou por outros canais não estabelecidos neste edital.

## **AVALIAÇÃO E RESULTADO**

Os candidatos serão avaliados por mérito do projeto de pesquisa, considerando a aderência do mesmo ao Projeto nº 7 (ver Anexo I), a partir da avaliação de uma comissão de professores orientadores definida pelo PPG-AU. Preferencialmente, terão prioridade:

- os alunos melhor classificados no Edital de Concessão de Bolsas 2025 CAPES/CNPq - Demanda Social e demais bolsas ofertadas ao Programa”;
- os alunos com menor tempo de ingresso no PPG, tendo em vista que as bolsas não são transferíveis para outro bolsista e também não são passíveis de renovação.

O resultado será divulgado na página do Serviço de Pós-Graduação até o dia 01º de julho de 2025.

## **DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO ALUNO**

Caberá ao aluno convocado confirmar interesse e apresentar a documentação para a assinatura do Termo de Outorga em tempo da concessão da bolsa.

## **ANEXO I**

### **PROJETO DE PESQUISA nº 7 APROVADO PELO CNPq**

#### **PROJETO nº 7**

Responsável: Roberto Marcondes Cesar Junior

PPG/Unidade - Responsável pela submissão da proposta (líder): PPG-CC IME

PPGs participantes da proposta: EACH: (PPG-SI); EESC: (PPG-SET, PPG-SEM, PPG-SHS, PPG-SEA, PPG-ET, PPG-SGS, PPG-SEP, PPG-SEL, PPG-CEM); FAU: (PPG Design, PPG Arquitetura e Urbanismo); IAU: (PPG em Arquitetura e Urbanismo); ICMC: (PPG-CCMC, PPG-MAT); IME: (PPG-CC, PPG-MAE, PPG-MAP).

#### **OBJETIVOS DO PROJETO**

Este projeto visa explorar as convergências entre os fundamentos teóricos da Inteligência Artificial (IA) e suas aplicações em áreas estratégicas da Instituição de Ensino Superior IES, destacando o papel central da IA na pesquisa científica, tecnológica e social.

A proposta enfatiza pesquisas comuns em temas como matemática aplicada, estatística, ciência de dados e aprendizado de máquina, que servem de base para investigações avançadas em engenharia, saúde, ciências ambientais, sistemas complexos e tecnologias computacionais.

O projeto pretende fortalecer a pesquisa multidisciplinar de excelência, aprofundando o estudo de temas relevantes como modelagem matemática, simulações computacionais, aprendizado estatístico e algoritmos de IA. Tais abordagens são aplicadas em desafios complexos, como previsão climática, análise de sinais biomédicos, otimização industrial, redes elétricas inteligentes e mobilidade urbana. O foco está na contribuição individual e coletiva dos programas para o avanço do conhecimento, com ênfase em abordagens metodológicas compartilhadas e soluções inspiradas em problemas comuns.

Os 18 programas de pós-graduação desenvolvem pesquisas em Inteligência Artificial (IA), abrangendo desde fundamentos teóricos até aplicações práticas em áreas estratégicas. Nos fundamentos teóricos, exploram matemática aplicada, otimização, sistemas dinâmicos, redes neurais profundas, aprendizado de máquina e ciência de dados. Em engenharia e infraestrutura, aplicam IA em modelagem preditiva, otimização industrial, simulações de fluidos e automação inteligente. Na saúde, a IA contribui para diagnósticos com imagens médicas, modelagem de epidemias, bioinformática e neurociência. Em ciências ambientais e sociais, abordam previsões climáticas, mobilidade urbana e análise de redes sociais. No campo da tecnologia da informação, investigam visão computacional, robótica, IoT e personalização de sistemas de ensino. Por fim, analisam os impactos da IA, com foco em interpretação de modelos, segurança e ética. O projeto evidencia a IA como elo integrador, impulsionando avanços acadêmicos e tecnológicos com forte impacto social.

As metas incluem a ampliação da produção científica de alto impacto, a formação de mestres e doutores altamente qualificados e o avanço em tecnologias inovadoras com potencial de transferência para a sociedade. Os principais desafios envolvem a consolidação de abordagens metodológicas comuns, o aprofundamento de pesquisas em temas interdisciplinares e a superação de obstáculos técnicos e éticos no desenvolvimento de IA. Essa proposta reafirma o compromisso da IES/ICT com a excelência acadêmica, reforçando sua posição como referência nacional e internacional em pesquisa e inovação em Inteligência Artificial.

## **ESCOPO DOS PROJETOS DE PESQUISA JUNTO AO PPG-AU FAU-USP**

Serão aceitos projetos de mestrandos e doutorandos do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo que desenvolvam pesquisas cujos métodos se apoiem na análise de dados quantitativos que, paulatinamente, se aproximam de tecnologias, aprendizado de máquina, raspagem de dados, uso de modelos matemáticos e paramétricos, captura, processamento e tratamento de nuvem de dados para conservação do patrimônio histórico nos campos da tecnologia, conforto ambiental, mudanças climáticas, projeto, história, estudos urbanos entre outros. Consideram-se, adicionalmente, projetos com uso de IA como método de investigação acadêmica, para procura e conteúdo. Além disso, são considerados projetos no campo das investigações urbanas recentes que analisam como a datificação, a plataformização, a uberização, em um processo de crescente uso de aplicativos para realizar serviços, transforma o trabalho (trabalhador just-in-time e informalização), a habitação (plataforma de gestão de aluguéis, crescente disponibilização da moradia para a renda, etc.) e o urbano (ao reorganizar usos, tempos e espaços na cidade).

## ANEXO II

### TERMO DE OUTORGA CNPq

(a ser assinado SOMENTE quando a bolsa for concedida)

#### **Projeto n. 7 - Chamada CNPq n. 50/2024 e EDITAL PRPG n. 01/2025 – Bolsas CNPq**

O outorgado, (nome completo), CPF número xxx.xxx.xxx-xx, sabedor de que a presente CONCESSÃO constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declara e se obriga a:

- a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- b) conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada;
- c) ter ciência de que o não cumprimento do pactuado ensejará o ressarcimento parcial ou integral ao CNPq do investimento realizado com a CONCESSÃO, atualizado monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescido de juros, sob pena de ter seu nome inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal ,CADIN, de submeter-se a Processo Administrativo de Cobrança ou a Tomada de Contas Especial no Tribunal de Contas da União, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa da União e eventual execução judicial;
- d) ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte; e
- e) ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

#### CONDIÇÕES GERAIS PARA BOLSAS

##### 1. DA CONCESSÃO

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente:

- a) observar o disposto na legislação pertinente e nas normas do CNPq;
- b) possuir anuência formal da instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho;
- c) dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do Projeto / Plano de Trabalho; e
- d) conhecer e respeitar as diretrizes da Comissão de Integridade na Atividade Científica do CNPq ([http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/106200](http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/106200)).

1.2. O beneficiário compromete-se, ainda, a:

- a) apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto / Plano de Trabalho aprovado;
- b) propor alterações ao Projeto / Plano de Trabalho para prévia análise e deliberação do CNPq e de entidade co-financiadora, quando for o caso, desde que não se altere o objeto do Projeto / Plano de Trabalho;

- c) permitir e facilitar ao CNPq o acesso aos locais de execução do Projeto / Plano de Trabalho para monitoramento e avaliação;
- d) apresentar relatórios parciais de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação, a cada 12 (doze) meses, via plataforma eletrônica do CNPq;
- e) apresentar o relatório final de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, bem como o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de taxas ou adicionais de bancada, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do processo, via plataforma eletrônica do CNPq, sob pena de instauração de processo administrativo de cobrança; e
- f) solicitar prorrogação da bolsa, quando necessário, via plataforma eletrônica do CNPq, no prazo mínimo indicado em norma da modalidade.

## 2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso o Projeto / Plano de Trabalho possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas do CNPq sobre propriedade intelectual.

## 3. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

3.1. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto / Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq Brasil, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto / Plano de Trabalho em conjunto com o CNPq.

3.2. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pelo CNPq, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social do CNPq ([comunicacao@cnpq.br](mailto:comunicacao@cnpq.br)).

3.2.1. Os itens anteriormente relacionados deverão trazer, bem como a publicidade relativa a eles, a logomarca de outras entidades / órgãos financiadores em lugar visível, de fácil identificação, e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

## 4. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1. O beneficiário deverá comunicar, via plataforma eletrônica do CNPq, a desistência da bolsa acompanhada da devida justificativa.

4.1.1. No prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, deverá ser apresentado o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, como também deverá ser devolvido ao CNPq eventual saldo financeiro.

4.1.2. A não observância do disposto no item 4.1.1 implicará a devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

4.2. A liberação das mensalidades da bolsa será suspensa quando ocorrer uma ou mais das seguintes impropriedades, constatada por procedimentos de monitoramento e controle realizados

pelo CNPq, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, MCTIC, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, CGU ou Tribunal de Contas da União, TCU:

- a) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;
- b) atrasos não justificados no cumprimento das etapas do Plano de Trabalho do bolsista; e
- c) quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

4.2.1. A(s) irregularidade(s) verificada(s) deverá(ão) ser corrigida(s) no prazo fixado pelo CNPq.

4.3. Ao término do prazo fixado, mantida uma ou mais irregularidades previstas no item 4.2 a bolsa será cancelada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4. Cancelada a concessão da bolsa o beneficiário será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento de todas as concessões vigentes e não poderá concorrer a novas modalidades de apoio financeiro até a regularização de sua situação perante o CNPq, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.4.1. O cancelamento da bolsa com fundamento no item 4.3 obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As propostas financiadas com recursos de outras fontes obrigam, ainda, à observância de eventuais disposições específicas constantes na Ação ou no instrumento jurídico de parceria que a ampare.

5.2. O apoio financeiro aprovado pelo CNPq não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

5.2.1. O pessoal envolvido na execução do Projeto / Plano de Trabalho não possuirá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do beneficiário/instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho que o tiver empregado na sua execução.

5.2.2. Ficam o beneficiário e a instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho responsáveis por ressarcir o CNPq por quaisquer despesas decorrentes de eventuais processos trabalhistas.

5.3. O processo somente será encerrado após a aprovação do relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

5.4. A inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará no cancelamento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o beneficiário a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.